



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS
Estado de Minas Gerais

Protocolado sob o nº 07, no livro próprio,
sob a folha de nº 01, em 09 de
02 de 2022, às 08 : 30 hs

PROJETO DE LEI Nº 04 /2022

Estabelece o Piso Salarial do Magistério Municipal e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Buritis, Estado de Minas Gerais, por seus representantes, aprovou e eu, **PREFEITO MUNICIPAL**, usando da atribuição a mim conferida pelo disposto no inciso VIII, do art. 105 da Lei Orgânica Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - O Piso Nacional do Magistério foi fixado por Portaria de nº 67 de 04 de fevereiro de 2.022 do Ministério da Educação que aprovou o Parecer nº 02/2022/CHEFIA/GAB/SEB/SEB de 31 de janeiro de 2.022 que apresentou o piso salarial nacional dos profissionais do magistério da educação básica pública para o ano de 2.022 no valor de R\$ 3.845,63 (três mil, oitocentos e quarenta e cinco reais e sessenta e três centavos) para uma jornada de 40 (quarenta) horas semanais,

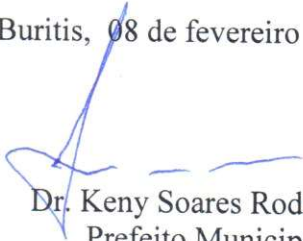
Parágrafo Único: O Piso do Magistério Municipal será proporcional as horas trabalhadas.

Art. 2º - O vencimento dos professores que permanecer inferior ao Piso Salarial Profissional Nacional do Magistério Público será elevado ao patamar fixado pelo governo federal para o ano de 2.022, observada a proporcionalidade prevista no §3º do art. 2º da Lei Federal nº 11.738, de 16 de julho de 2008.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta de dotações próprias no orçamento vigente.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Buritis, 08 de fevereiro de 2022.


Dr. Keny Soares Rodrigues
Prefeito Municipal

**Publicado no Quadro de Avisos
no saguão da Câmara.**

Em, 09 / 02 / 2022

SERVIDOR RESPONSÁVEL